
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 601/2017

LEI Nº 601/2017LAGOA NOVA (RN), 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial, exclusivamente para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e secretarias executoras de programas sociais (Federal e estadual) e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito de Lagoa Nova (RN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com amparo no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, para preenchimento de 149 (Cento e Quarenta e Nove) contratos temporários com locais de lotação estabelecidas no conjunto de planilhas em anexo que acompanha e faz parte da presente Lei.

Parágrafo único – O caráter excepcional das contratações definidas na presente Lei tem justificativa na necessidade de garantir continuidade dos serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Educação e Desportos, Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Assistência Social e para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, bem como em face da ampliação dos serviços prestados e que são indispensáveis aos Municípios, e ainda, no fato das referidas funções ter como fonte de recursos programas custeados pela União ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, sem caráter definitivo.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em uma carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais, 20 (vinte) horas semanais e escala de plantão de acordo com o cargo e previsão em contrato.

§ 1º - A remuneração paga pela contratação dos serviços de que trata o art. 1º obedecerá a tabela de vencimentos correspondente ao nível salarial básico da categoria funcional do quadro de empregos do pessoal contratado ou a tabela de vencimentos correspondente ao padrão do quadro de pessoal efetivo, para cumprimento integral da carga horária prevista nos *caput* deste artigo.

§ 2º - Os vencimentos dos profissionais que se submeterão à escala de plantão dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 0569/2017.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão prazo de vigência de 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir da publicação oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração municipal, através do Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas com as contratações definidas na presente Lei tem base e origem na dotação orçamentária, respectivamente, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana para o exercício de 2018.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO

ANEXO I
Lei nº 601/2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função/Atividade	Lotação	Número de contratados
Motorista	Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho	03
Motorista	Secretaria	07
Técnico de Enfermagem	Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho	10
Auxiliar de Serviços Gerais	Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho	04
Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Centro de Saúde Abelardo Macedo	03
Técnico de Radiologia	Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho	03
Enfermeiro	Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho	07
Enfermeiro	Unidades Básicas de Saúde (UBS's)	03
Auxiliar Administrativo	Secretaria	03
Assistente Social	Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho	02
Assistente Social	Secretaria	01
Assistente Social	Centro de Saúde Abelardo Macedo	01
Vigia	Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho	03
Vigia	Centro de Saúde Abelardo Macedo	03
Fisioterapeuta	Centro de Saúde Abelardo Macedo	01
Fisioterapeuta	Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho	01
Auxiliar de Arquivo	Centro de Saúde Abelardo Macedo	02
Auxiliar de Farmácia	Centro de Saúde Abelardo Macedo	01
Auxiliar de Farmácia	Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho	01
Farmacêutico	Centro de Saúde Abelardo Macedo	01
Farmacêutico	Secretaria	01
Educador Físico	Secretaria	02
Total de contratados: 65		

JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO II
Lei nº 601/2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Função/Atividade	Lotação	Número de contratados
Auxiliar de Serviços Gerais	Escolas	20
Auxiliar de Aluno	Educação infantil	20

Auxiliar Administrativo	Secretaria	02
Motorista	Secretaria	03
Total de contratados: 45		

IRALICE ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Desportos.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO III

Lei nº 601/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função/Atividade	Lotação	Número de contratados
Auxiliar de Serviços Gerais	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	05
Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria	02
Psicólogo	CRAS	02
Auxiliar Administrativo	Secretaria	01
Advogado	Secretaria	01
Músico	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	02
Educador Físico	Secretaria	02
Total de contratados: 15		

JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO IV

Lei nº 601/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.**(Recuperação de Estradas, Limpeza Urbana e Iluminação Pública)**

Função/Atividade	Lotação	Número de contratados
Gari	Secretaria	15
Motorista	Secretaria	02
Eletricista	Secretaria	02
Auxiliar de Eletricista	Secretaria	02
Operador de Máquina	Secretaria	03
Total de contratados: 24		

BRUNO EMANUEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:29B6F722

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2017. Edição 1671
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>